

EDITAES

Alatamento eleitoral

O cidadão dr. Manoel Joaquim de Albuquerque Lima, presidente da comissão de alistame do eleitoral, faz publico que, de accordo com a lei n. 55, de 26 de Janeiro de 1892, e conforme a revisão a que se procedeu no corrente anno, foram incluídos os seguintes cidadãos:

- NORTE DA SE
776 João José Araujo Faria
777 " " Archino
778 " Bastos Guimarães
779 " da Luz
780 " Oliveira
781 " Julião Junior
782 " Leite Lenhes
783 " Leonardo Lima
784 " Luiz Aubin
785 " Manoel Souza Franco
786 " Marcondes Portes
787 " Marit G. Faria
788 " Matiano
789 " " F. Pinto
790 " Meiteiros
791 " Mendes Almeida Junior (dr)
792 " " Netto
793 " Monteiro Ornelas
794 " " Pinto
795 " Moretti
796 " Motta G. Cesar (dr.)
797 " Nielsen
798 " Camphilo L. Ferreira
799 " Pedro
800 " " Cyrino
801 " " Justament
802 " " M. Ferreira
803 " " Santos
804 " Pinto Subrinho
805 " Piratiny
806 " Ramos Bastos
807 " Rocha Moreira
808 " " Rodrigues
809 " Sacro
810 " Sacrat
811 " Severiano Avellar (lv)
812 " " Siroi
813 " Silz Andrade
814 " " Santos
815 " " Tefes Hulge
816 " Simões Oliveira
817 " Souza Arauza
818 " Souza Gomes
819 " Suplicy
820 " " Paques
821 " Thomaz Alves Nogueira (lr.)
822 " Veiga da Costa
823 " Victorino de Souza
824 " Virgilio Carvalho
825 " Vicos
826 " Workier
827 Jorge Bu Mingnani
828 " U. Moraes Silva
829 " Fontana
830 " José Faustino
831 " Nascimento Rocha
832 " Santos
833 " Seckler
834 " Silva Santos
835 " " Torricá (dr.)
836 Josaphil S. Soares Filho
837 José Alves Barbosa
838 " " Cunha Ribeiro
839 " " Duarte
840 " Anastacio Raphael
841 " Antonio Bastos
842 " " Correia Filho
843 " " Mangini
844 " " Nascimento
845 " Archanjo
846 " Antunes Gonide
847 " Auguste Boucull
848 " " Pincher
849 " " Souza Sobral
850 " " " Liu
851 " Azevedo Antones
852 " A. Garcia de Almeida
853 " Balsamo Costa
854 " Baptista Pereira (dr.)
855 " Barreto da Luz
856 " Bento Rodrigues
857 " Braveiro da Costa

- 858 " Caetano da Motta
859 " Cardoso Leme
860 " Carlos de Campos
861 " Carneiro da Silva
862 " Cernio da Silva
863 " Coelho
864 " " A. Barroso
865 " Conrado Madeira
866 " Cunha Cabral
867 " " Freire
868 " Cyrino Souza Junior
869 " David Terrago
870 " Dias Anacleto
871 " " Arens
872 " Diniz Collares
873 " Duarte A. Pinto
874 " Elias Amaral Rocha
874 A " " " Junior
875 " Eloy de Mello
876 " " Savoy
877 " Eliseu M. Borges
878 " Esteves Caryatho
879 " " Penna Firme Filho
880 " Eurico B. Saldanha
881 " Eusebio da Cunha
882 " F. Oliveira
883 " Fernandes da Silva
884 " Ferrari
885 " Ferreira Leão Subrinho
886 " " S. Aremberg
887 " Figueiredo
888 " Filinto da Silva
889 " Fortunato de Souza
890 " Francisco Alves da Silva
891 " " Costa Almeida
892 " " Garcia
893 " " " Terca
894 " " Vianna
895 " Gaia
896 " Gomes Carvalho
897 " Gonçalves Santos Lima
898 " Guedes Oliveira
899 " Hauser

(Continúa)

O dr. Pedro Fernando Paes de Barros, juiz de direito desta comarca do Patrocínio de Sapucahy, etc.

Faz saber a quanto o presente edital de citação de herdeiros ausentes, com o prazo de noventa dias virem, que, a este juizo foi dirigida a petição, cujo inteiro teor é o seguinte: «Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca do Patrocínio de Sapucahy. Diz Henrique Alves Vieira, curador da mentecapta Dona Maria Candida de São José, viúva do mentecapto José Monteiro de Araujo, de quem o supplicante é inventariante, que já tendo descripto o titulo de herdeiros do findo inventariado, cujo inventario está tendo andamento pelo cartorio do primeiro officio desta cidade; acontece, porém, que acaba de chegar ao conhecimento do supplicante que existem outros herdeiros em logar não sabido e alguns até ignorando-se si ainda vivem, vem, pois, o supplicante requerer a v. exc. que se digne de mandar affixar os respectivos editaes, aliado que os ditos herdeiros ausentes venham fallar aos termos do dito inventario. P. deferimento. E. R. M. Patrocínio de Sapucahy, 30 de Setembro de 1898. O curador e inventariante, Henrique Alves Vieira, (sobre uma estampilha de duzentos réis).»—Nada mais havia na dita petição, aqui bem e fielmente transcripta e na qual este juizo exarou o seguinte despacho: «J. A. Como requer, P. do Sapucahy, 1.º de Outubro de 1898. Hugo Barradas». E em cumprimento do mencionado despacho, para aqui bem e fielmente transcripto, mandei expedir este edital, com o qual, pelo prazo de noventa dias, cita, chama e requer a todos quantos se julgarem interessados na herança dos bens deixados por fallecimento do mentecapto José Monteiro de Araujo, para virem fallar aos termos do dito inventario, que corre perante este juizo, sob pena de, expirado o referido prazo de noventa dias, não serem attendidos no respectivo processo de inventario e partilha até final sentença. As audiencias deste juizo têm lugar aos sabbados

de cada semana, ao meio dia, na sala do edificio da camara municipal desta cidade. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém allegue ignorancia, expede-se o presente edital, que por tres vezes se publicará no «Diario Official», e outras tantas em outro jornal, bem como se affixará na forma da lei. Patrocínio de Sapucahy, dezete de Julho de mil oitocentos e noventa e nove. Eu, Virgínio de Oliveira Lima, escrivão interino do primeiro officio, o escrevi.—Pedro Fernando Paes de Barros. Estava sellado com duas estampilhas de duzentos réis, devidamente inutilizadas pelo escrivão Lima. Era o que se continha no dito edital, que para aqui bem e fielmente copiei, na data supra; do que dou fé. O escrivão, Virgínio de Oliveira Lima. Está conforme. Lima. 3-3

O dr. João Thomaz de Mello Alves, juiz de direito da 1.ª vara commercial desta comarca de São Paulo.

Faço saber que por parte de José Caillau, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. sr. dr. juiz da 1.ª vara commercial. Diz José Caillau, que tendo Jorge Cormon sido condemnado a pagar-lhe a quantia de 2:972\$168 conforme a carta de sentença que offerece, vem requerer a vossa exc. se digne mandar citar aquelle seu devedor para no prazo de 24 horas, pagar aquella quantia, juros e custas, ou nomear bens a penhora, ficando desde logo citado para todos os termos da execução. E como o referido devedor se acha em logar incerto e não sabido, conforme a prova já dada, o supplicante requer a vossa exc. se digne mandar que seja feita aquella citação por editaes com o prazo de trinta dias, sendo citado tambem o dr. curador. Nestes termos e D. ao 3.º officio. P. deferimento. S. Paulo, 1 de Agosto de 1899. O advogado Joaquim Mendonça Filho (Estava devidamente sellada) Era o que se continha em dita petição a qual me sendo apresentada, nella proferi o despacho seguinte: A. D. ao 3.º officio. Sim. S. Paulo, 1 de Agosto de 1899. Alves. Nada mais se continha em dito despacho por bem do qual mandei expedir o presente edital com o prazo de trinta dias que será affixado e publicado na forma da lei, e por elle cito a Jorge Cormon, para dentro de vinte e quatro horas, que correrão em cartorio, expirado que seja o dito prazo de trinta dias, pagar ao exequente José Caillau a quantia de 2:972\$168 constante da carta de sentença em favor deste (expedida ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta feita por nomeação do exequente em tantos dos seus bens quantos bastem para o dito pagamento) e juros e custas que accrescerem, ficando outra sim citado para assistir e fallar a todos os demais termos e actos da execução até final, sob pena de lançamento e revelia. S. Paulo, 4 de Agosto de 1899. Eu, Climaco Cesar de Oliveira, escrivão o escrevi.—João Thomaz de Mello Alves. 3-3

Abertura de fallencia

O dr. Hyppolito de Camargo, juiz de direito da 2.ª vara commercial desta capital do Estado de São Paulo, etc.

Faz saber aos que o presente edital de abertura de fallencia virem, que nesta data decretei a fallencia de Capit David a contar 40 dias antes da data da petição inicial. Nomeio para syndicos a Namim Jopst e o dr. João Gogliamo. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será o affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Uado e passado nesta capital do Estado de S. Paulo, no 1.º de Agosto de 1899. Eu, Feliza de Cetti, escrivão, o subcrevi, Hyppolito de Camargo. 3-3